



Procedimento para requerimento de **Promoção de Professor Adjunto para Associado**

As regras de promoção docente são aplicáveis quando a evolução na carreira ocorre do último nível de uma categoria para o primeiro nível da categoria imediatamente superior. O procedimento para requerimento da promoção de professor adjunto para professor associado é o seguinte:

A) REQUISITOS:

- 6 (seis) anos de efetivo exercício na categoria de professor adjunto na UERJ.
- Aprovação na avaliação pela banca Examinadora do relatório de atividades, conforme tópico “**critérios de avaliação para promoção de adjunto a associado**”

A) PROCEDIMENTO:

Os docentes que fizerem jus à promoção funcional para Professor Associado podem, a qualquer momento, dar entrada, junto à Superintendência de Gestão de Pessoas (SGP), no pedido de promoção, seguindo o procedimento abaixo detalhado:

1. Preencher e assinar o formulário de promoção próprio (ver ANEXOS);
2. Juntar em um **documento de PDF único**, o formulário próprio de promoção, bem como relatório de atividades (VER ANEXOS), realizadas no período em que atuou na UERJ, até 15 (quinze) anos anteriores à solicitação, acompanhado dos comprovantes das atividades;
3. O documento deve ser encaminhado à SGP, através do e-mail atendimento@sgp.uerj.br;



4. SGP dará abertura ao processo de promoção e realizará a instrução com as informações funcionais do docente;
5. Em seguida, o processo será encaminhado ao Centro Setorial responsável, para avaliação de uma Banca Examinadora, composta por 3 docentes doutores, segundo critérios detalhados no tópico “**critérios de avaliação para promoção de adjunto a associado**” abaixo;
6. Terminada essa fase, o processo retornará à SGP, para conferência de documentação e providências finais. Posteriormente, a SGP comunicará ao docente quando o processo for finalizado.

A) CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA PROMOÇÃO DE ADJUNTO A ASSOCIADO:

A avaliação será realizada com base em 5 categorias e, para ser aprovado, o docente deve atingir um mínimo de 100 pontos na categoria 5. Além disso, deve atender a uma das duas condições a seguir, considerando a pontuação parcial obtida em cada uma das cinco categorias de avaliação:

- a) atingir, mediante a soma da pontuação parcial obtida em três categorias à escolha, um mínimo de 600 pontos, sendo que deverá atingir minimamente 100 pontos em cada uma das categorias escolhidas; **OU**
- b) atingir, mediante a soma da pontuação parcial obtida em duas categorias à escolha, um mínimo de 400 pontos e, mediante a soma da pontuação parcial obtida em duas outras categorias, um mínimo de 200 pontos, sendo que deverá atingir minimamente 100 pontos em cada uma das categorias escolhidas.

CATEGORIA 1: TEMPO DE SERVIÇO

- a) Anos como professor adjunto = 18 pontos;



CATEGORIA 2: PRODUÇÃO CIENTÍFICA, ARTÍSTICA E TECNOLÓGICA

- a) Artigo em periódico, capítulo de livro e obra artística = 5 a 15 pontos;
- b) Livro integral = 10 a 25 pontos;
- c) Organização de livro = 3 a 6 pontos (limite de 30 pontos);
- d) Tradução de livro ou capítulo de livro = 5 a 15 pontos;
- e) Patente registrada = 10 a 25 pontos;
- f) Trabalhos completos em anais = 3 a 5 pontos (limite de 30 pontos);
- g) Resenha em periódicos = 2 a 6 pontos;
- h) Livro didático = 10 a 25 pontos;
- i) Desenvolvimento de software (com patente ou portal reconhecido) = 10 a 25 pontos;
- j) Textos de relevância voltados para o ensino de graduação = 3 a 5 pontos (limite de 20 pontos)

Observação: A valoração dos itens dentro de cada faixa será realizada como aferida pela comunidade acadêmica e científica, utilizando o qualis CAPES ou instrumento similar, sendo facultado à banca não computar pontos, desde que apresente parecer explicando a motivação. Além disso, a valoração dos itens pode sofrer alteração no caso de áreas de conhecimento em que a produção dos



docentes tenha, nacional e internacionalmente, parâmetros diferenciados. A Comissão Permanente de Progressão Docente deve emitir parecer sobre estas mudanças.

CATEGORIA 3: PESQUISA, ORIENTAÇÃO E FINANCIAMENTO

- a) Orientação de monografia de especialização (lato sensu) = 5 pontos (limite de 50 pontos);
- b) Orientação de mestrado concluída* = 10 pontos;
- c) Orientação de doutorado concluída* = 20 pontos;
- d) Orientação de IC (por ano de cota de bolsa) = 5 pontos;
- e) Coordenação de pesquisa financiada (por projeto/por financiamento) = 15 pontos;
- f) Coordenação de grupos de pesquisa registrados na UERJ (mesmo que não possuam financiamento por agência de fomento) = 15 pontos;
- g) Bolsa ao pesquisador (por projeto/por financiamento) = 15 pontos;
- h) Coordenação de cooperação internacional = 15 pontos;
- i) Participação em projeto de pesquisa financiada ou em cooperações internacionais financiadas = 5 pontos;
- j) Pós-doutorado com pelo menos 6 meses de duração e bolsa de agência = 30 pontos;



k) Pós-doutorado com pelo menos 6 meses de duração e sem bolsa de agência = 20 pontos;

l) Supervisão de pós-doutorado (com ou sem financiamento) = 10 pontos;

*** Contabilizar orientação e co-orientação (nos casos em que se adequem) para dissertações e teses orientadas pelo professor na UERJ ou em outra instituição.**

Observação: A valoração dos produtos pode sofrer alteração, no caso de áreas de conhecimento em que a produção dos docentes tenha, nacional e internacionalmente, parâmetros diferenciados. O parecer para estas mudanças deve apresentar suas motivações.

CATEGORIA 4: ADMINISTRAÇÃO (POR ANO COMPLETO)

a) Reitor, Vice-Reitor, Sub-reitor = 50 pontos;

b) Diretor de Centro Setorial, Diretor e Vice-diretor de Unidade, Diretor de Departamento técnico e administrativo, Diretor de departamento cultural = 40 pontos;

c) Assessor e coordenador de Reitoria, Vice-reitoria, Sub-reitoria, Centro Setorial, Secretário dos Conselhos, Chefe de Gabinete do Reitor e cargos similares = 30 pontos;

d) Coordenador e Vice-coordenador Geral de Programa de Pós-graduação stricto Sensu, Coordenador Geral Graduação = 35 pontos;



- e) Coordenadores de Curso de Graduação, nas modalidades presencial e a distância = 35 pontos;
- f) Chefe e Sub-chefe de Departamento Acadêmico = 35 pontos;
- g) Coordenador de laboratório de ensino, de serviço assistencial, de estágio profissional e tutoria de grupo Programação de Educação Tutorial (PET) = 15 pontos;
- h) Coordenador geral de especialização = 10 pontos;
- i) Coordenador de área de concentração de programa de pós-graduação stricto sensu = 15 pontos;
- j) Coordenador de curso lato sensu = 2 pontos;
- k) Coordenador de núcleo de extensão e de programas especiais (PROINICIAR, PARFOR e similares) = 25 pontos;
- l) Membro de Conselhos Superiores da Universidade (exceto quando investidos pelo cargo que ocupam) = 10 pontos;
- m) Membro de Conselho Consultivo das Sub-reitorias, comitê PIBIC e PIBID, SECAD, comitê de avaliação Prociência, Comissão de avaliação de extensão, comissão de Licenciatura (entre outros) = 5 pontos;
- n) Coordenador de setor = 5 pontos;

CATEGORIA 5: ENSINO E EXTENSÃO



- a) Sala de aula = 1 ponto por hora de aula (semanal) por semestre;
- b) Orientação monitoria, Iniciação a Docência, Estágio Interno Complementar, bolsa de extensão, Proiniciar e similares (por ano da cota) = 5 pontos;
- c) Coordenação de programa/projeto de extensão (por projeto por ano) = 5 pontos;
- d) Orientação de monografia de graduação concluída = 5 pontos (limite 50 pontos);
- e) Supervisão de estágio curricular = 2 pontos (por semestre).

DIREÇÃO DA FACULDADE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL